



Santo Antonio da Patrulha, 21 de Agosto de 2025

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2025

Senhor (a) Presidente:

Eu, Thiago Marques Silva, CPF nº 737.202.670-91, portador da Carteira de Identidade n.º 8060734046 representante legal da Organização da Sociedade Civil Grêmio Esportivo Liberdade DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente o Art. 39 e os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2025 para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não esteja regulamente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não possui entre seus membros, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não tenha tido as contas rejeitas pela Administração Pública nos últimos cinco anos,

exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo

Rodovia RS 030, nº 4615  
Vila Palmeira  
Santo Antonio da Patrulha/RS



V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- b) não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Santo Antônio da Patrulha, por prazo não superior a dois anos;
- d) não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso c;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os

GREMIO ESPORTIVO LIBERDADE  
CNPJ n° 88.883.681/0001-24



prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do Art. 12 da Lei n° 8.429, de  
2 de junho de 1992;

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Thiago Marques Silva

CPF n° 737.202.670-91

Rodovia RS 030, n° 4615  
Vila Palmeira  
Santo Antonio da Patrulha/RS